



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA

REQUERIMENTO N. 047/2021.

APROVADO NA SESSÃO DE
Maio/21
EM 05/05/21

Assinatura 1º Secretário

"REQUER QUE O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA FAÇA DIVULGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N. 552/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, QUE OBRIGA EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE ÁGUA A INSTALAR BLOQUEADOR DE AR MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO".

A vereadora que este subscreve nos termos regimentais vigentes, **REQUER**, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o presente requerimento **solicitando que o município faça divulgação em redes sociais e/ou carro de som volante, da existência da Lei Municipal n. 552/2019, de 15 de agosto de 2019, que obriga empresas concessionárias do serviço de água a instalar bloqueador de ar mediante solicitação do consumidor no âmbito do município de Cristalândia-TO.**

JUSTIFICATIVA

O bloqueador de ar é uma peça que impede a passagem de ar que pode estar presente em redes de abastecimento de água. Seu objetivo seria teoricamente reduzir a conta de água, ao impedir que o ar (que pode chegar pelas turbulações das concessionárias de água) seja registrado pelo hidrômetro.

A medida visa ser mais justa com o consumidor, pagando somente pela água consumida e não por ar.

E como o município já possui a Lei Municipal que obriga as concessionárias do serviço a fazer a instalação, é necessário que nossa população tenha conhecimento dessa lei, haja vista que a peça só será instalada se o consumidor fizer a solicitação junto a Empresa.

Dessa forma, nada mais justo que o consumidor tenha conhecimento da Lei para reivindicar o seu direito. Segue em anexo, cópia da referida Lei.

Isto posto, contamos com a aprovação deste pelos nobres pares.

Plenário, em 03 de maio de 2021.


EDILMA SÁ
Vereadora

RECEBEMOS
11/05/2021

Rosa Maria Ribeiro de Farias
Chefe de Gabinete
10h35
03/05/2021

RUA 22 DE MAIO, Nº 272 – CENTRO CEP: 77490-000 CRISTALÂNDIA – TOCANTINS
CONTATO: (63) 3354-1490 Email: camaracristalandia@hotmail.com
Site: www.cristalandia.to.leg.br